

RESOLUÇÃO Nº 42/REIT - CONSUP/IFRO, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a validação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2018–2022 até o exercício de 2023 e altera o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023–2027, aprovado pela Resolução nº 1/REIT-CONSUP/IFRO, de 5 de janeiro de 2024.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (Consup/IFRO), no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Estatuto do IFRO no art. 9 da [Resolução Consup/IFRO nº 61, de 18 de dezembro de 2015](#); tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.011644/2025-32, bem como a aprovação pelo Conselho Superior do IFRO, por unanimidade, durante a 51ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFRO, realizada em 19/12/2025, resolve:

Art. 1º Fica validada a utilização do **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2018–2022** como instrumento orientador do planejamento institucional até **31 de dezembro de 2023**, em razão da continuidade administrativa durante o período de transição entre os ciclos de planejamento.

Art. 2º Fica alterado o período de vigência do **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI**, aprovado pela Resolução nº 1/REIT-CONSUP/IFRO, de 5 de janeiro de 2024, passando sua execução a compreender o período de **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior:

I – todas as referências constantes do PDI à vigência **2023–2027** passam a ser interpretadas como **2024–2028**;

II – permanecem inalterados os objetivos estratégicos, indicadores, metas, projetos e demais disposições constantes do PDI, exceto quanto ao período de execução.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional promoverá a atualização das referências temporais constantes do documento do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, preservando seu conteúdo estratégico.

Art. 5º Fica revogada qualquer disposição que conflite com esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

RENATO DELMONICO
Presidente Substituto do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Presidente Substituto(a) do Conselho**, em 08/07/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3076804** e o código CRC **FCD98BBA**.